



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.**

Ao dia oito de mês de julho de 2022, às 08h00min, a Comissão de Apoio Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 355/2022, composta pelos membros Sra Hemily Natalye Alves Pereira, Sra Luciene Maria Nonato de Souza e a Sra. Sirlene Cristina de Souza, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação Processo nº 48/2022, Concorrência Pública nº 002/2022 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Leocir Hannel, cujo objeto refere-se à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS Nº 721/2022 E 740/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA”**. Compareceu à sessão o Engenheiro Sr. Luca Daniel Rodrigues da Silva CREA MT 045157, para análise da Capacidade Técnica, proposta de preço juntamente com as Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas Empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Compareceu ao certame as empresas **RIVOLI BRASIL S.P.A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.499.237/0001-94, sendo representada pelo Sr. Saverio Santoro, portador do CPF 718.163.301-59 e a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira portador do CPF 016.002.861-27. Dando continuidade ao certame a Presidente determinou a rubrica e abertura do envelope 1 contendo os documentos de habilitação em ato contínuo verificando seu conteúdo, sua conformidade e sigilo. Após análise da documentação da Empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A** pela empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, onde foram feitas as seguintes observações: *\* não apresentou atestado de capacidade técnica autenticado; \* não apresentou o balanço de acordo com o edital; \* não apresentou acervo técnico da Empresa,*

1

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

*conforme estabelece o item 13.1 alínea A.* A empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, questionou quanto aos documentos da empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, \* *estarem sem numeração.* Diante do questionamento a Presidente, solicitou ao responsável pela empresa que enumerasse toda documentação apresentada no envelope. Após todos virem as documentações, a Presidente da comissão, suspendeu o certame, para que a comissão analisasse os questionamentos apresentados e os demais documentos de habilitação, marcando o retorno das empresas para às 14:00 horas. Retomando os trabalhos na hora marcada, compareceu somente a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**. A comissão após análise da documentação da empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, verificou que a empresa apresentou toda documentação de acordo com o exigido no edital, onde a capacidade técnica foi analisada pelo engenheiro, sendo assim a comissão habilita a empresa para fase de proposta de preço. Em relação a empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, a comissão após análise dos documentos, constatou que a mesma *\*não apresentou Acervo Técnico da pessoa Jurídica, registrado no órgão competente que trata o edital \* item 13.1.* *Capacidade Operacional: a) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de construção de ponte de concreto conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços descritos no projeto da obra. \* Não apresentou o item 13.3 alínea e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s); \* Não apresentou o item 13.6 Carta Da Empresa Licitante;* quanto aos questionamentos apresentados pela Empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, acerca do Balanço, a comissão julga improcedente, pois o mesmo foi identificado junto aos documentos de habilitação de acordo com o exigido no Edital. Sobre o atestado de Capacidade Técnica o mesmo foi emitido por Órgão Público, sendo o mesmo aceito pela comissão, considerando a existência de fé pública sobre a assinatura do responsável. A presidente e a Comissão após análise resolve **INABILITAR** a Empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, conforme *item 15.4 do edital.* Considerando o *item 18.6 Os recursos relativos à habilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.* A

2



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Folha: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Presidente concedeu o **prazo de 05 dias úteis** para recurso quanto à fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão e os representantes das empresas assinassem ao final da ata, dando ciência.

**Sra. Hemily Natalye Alves Pereira**  
(Presidente)

**Sra. Luciene Maria Nonato de Souza**  
(membro)

**Sirlene Cristina de Souza**  
(secretária)

**RIVOLI BRASIL S.P.A**  
CNPJ nº 02.499.237/0001-94  
Sr. Saverio Santoro  
CPF 718.163.301-59

**CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**  
CNPJ nº 26.827.066/0001-43  
Sr. André Teixeira de Freitas Silveira  
CPF 016.002.861-27